

Lei n.º 1.860 / 2006.

“Abre Crédito Especial ao Orçamento”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual, Lei n.º 1.838/05, o seguinte Crédito Especial no valor total de R\$103.027,25 (cento e três mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), para execução de pavimentação com paralelepípedo de pedra no Distrito do Itaim e Cachoeira de Minas, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
UNIDADE: 06 – Secret. Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais
SUBUNIDADE: 02 – Departamento de Obras Públicas Urbanas e Rurais
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA: 1501 – Planejamento Urbano
PROJETO: 1.079 – Construção de Calçamento no Distrito do Itaim e Cachoeira de Minas – Conv.SETOP/MG
ELEMENTO DE DESPESA: 4490 51 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 103.027,25 (cento e três mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 10 de Março de 2.006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal